



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

#AMORPORGURUPI

CÂMARA MUN. DE GURUPI

02 DEZ. 2021

REQUERIMENTO Nº 1201/2021

APROVADO

Vereador **ANDRÉ CAIXETA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLADO Nº	1958
DATA	01 DEZ. 2021
HORAS	09:58
Carimbo/Assinatura	

Requer ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, **para que envie expediente ao Superintendente da Agência de Regulação e Fiscalização de Gurupi o Sr. Sebastião Costa Nazareno. Para informar prazos, metas e ações do contrato de concessão Nº252/99 hoje de responsabilidade da Empresa BRK Ambiental-responsável pela distribuição de água e saneamento de Gurupi.**

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve em atenção ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi-TO vem **REQUERER** a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação em Plenário, após aprovação seja encaminhado ao Senhor Sebastião Costa Nazareno, Superintendente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização-AGRF, para que analise e acolha a solicitação supra.

JUSTIFICATIVA

Ver. Zezinho da Lafiche
Vice-Presidente

Requeremos nos termos dos Arts. 104 e 105 do Regimento Interno do município de Gurupi, senão vejamos.

Art. 104. A Câmara poderá convidar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização expedita e sistemática do Legislativo sobre o Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

Art. 105. A convocação deverá ser objeto de requerimento escrito, de iniciativa de qualquer Vereador ou Comissão, a ser deliberado pelo Plenário.

Destarte, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi disciplinou nos dispositivos supracitados a convocação de representantes do Poder Público Municipal ou de Ocupantes de cargos semelhantes não fazendo qualquer referência quanto àqueles servidores públicos sem representação (ou seja, sem ser Secretário, Gerente, Procurador etc.).

Considerando a vigência do Contrato de Concessão 252/99, firmado entre Estado do Tocantins e Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, nos termos previstos no Convênio 028/99, firmado entre Estado do Tocantins e Município de Gurupi, com amparo na legislação municipal, nos termos da Lei Orgânica 016/99 e Lei Municipal 1335/99, e que prevê a delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a SANEATINS, no âmbito do Município de Gurupi, pelo prazo originário de 30 anos.

Tendo em vista o exposto, observamos que é plenamente possível à convocação do Superintendente da Agência de Regulação e Fiscalização de Gurupi, pela Câmara Municipal a fim de satisfazer a função fiscalizatória sobre a prestação de serviços da empresa BRK Ambiental.

Gabinete do vereador André Caixeta, Gurupi-TO 25 de novembro de 2021.


ANDRÉ CAIXETA
Vereador - PSB


Ver. Zezinho da Lafiche
Vice-Presidente